



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**

RESOLUÇÃO Nº 09 / 2007

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 44, CAPUT, DA RES./TRE-PB Nº 04/2000, BEM COMO AOS PARÁGRAFOS 1º e 2º DO MESMO ARTIGO, DISPONDO SOBRE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DOS CARTÓRIOS ELEITORAIS.

O Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, inciso XXVII, da Res./TRE-PB nº 09/97 (Regimento Interno do Tribunal),

Considerando a necessidade de uniformização do horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais, de modo a facilitar, principalmente, a integração com as atividades desenvolvidas pela Secretaria deste Tribunal;

Considerando que o cumprimento da carga horária de trabalho estabelecida para os servidores está adstrita ao interesse público e à boa prestação dos serviços à coletividade;

Considerando o disposto no art. 19 da Lei nº 8.112/90,

R E S O L V E

Art. 1º. O art. 44 da Res./TRE-PB nº 04/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 44. O horário de funcionamento dos Cartórios Eleitorais será o mesmo da Secretaria do Tribunal, podendo, alternativamente, a critério do Juiz Eleitoral, de acordo com as peculiaridades locais, ser fixado de 8 às 15h, de segunda a quinta-feira, e de 7 às 13h, na sexta-feira.

§ 1º Quando a necessidade do serviço exigir, o Juiz Eleitoral poderá estabelecer a ampliação do expediente, consultando-se previamente a Presidência desta Corte quanto ao ônus da sobrejornada ou sua compensação em época oportuna.

§ 2º O Juiz Eleitoral observará o rigoroso cumprimento, pelos servidores do Cartório Eleitoral, da respectiva jornada semanal, a qual, no caso dos servidores pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Tribunal, será idêntica a dos servidores lotados na Secretaria desta Corte.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Res./TRE-PB nº 09/05, de 31.05.2005.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Paraíba, em 21 de junho de 2007.

Des. JORGE RIBEIRO NÓBREGA
Presidente

Des. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS
Vice -Presidente

Juiz **CARLOS EDUARDO LEITE LISBOA**
Corregedor Regional Eleitoral

Juiz **NADIR LEOPOLDO VALENGO**
Membro

Juiz **JOÃO BENEDITO DA SILVA**
Membro

Juíza **CRISTINA MARIA COSTA GARCEZ**
Membro

Juiz **RENAN DE VASCONCELOS NEVES**
Membro

Dr. **JOSÉ GUILHERME FERRAZ DA COSTA**
Procurador Regional Eleitoral